



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Congresso Nacional ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 37, de 2023**, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, crédito suplementar no valor de R\$ 65.037.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente (nova ementa após Mensagem modificativa)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Wilson Santiago (REPUBLICANOS/PB)	001
Senador Rogerio Marinho (PL/RN)	002

**TOTAL DE EMENDAS: 2**





**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 37/2023**

**00001**

**PLN: 37/2023**

**EMENDA Nº**

*(Preenchido pela CMO)*

**TEXTO DA EMENDA**

**Suplementar no Anexo I**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – No Estado da Paraíba

Funcional Programática: 10.302.5018.2E90.0025

GND: 3

Modalidade: 41

Valor: 5.000.00,00 (cinco milhões de reais)

**Cancelar no Anexo I**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Nacional

Funcional Programática: 10.302.5018.2E90.0001

GND: 3

Modalidade: 31

Valor: 5.000.00,00 (cinco milhões de reais)

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa a alocação de recursos para a realização de despesas correntes e na aquisição de material de consumo e médico-hospitalar necessário ao desenvolvimento das atividades ou reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção especializada, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas em municípios no Estado da Paraíba.

Data: 23/11/2023

**WILSON SANTIAGO**  
**REPUBLICANOS/PB**



\*CD237180308600\*exEdit

PLN: 37/2023

EMENDA n.º

TEXTO DA EMENDA

**Suplementar no Anexo I**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde  
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar  
e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – No Estado do Rio Grande do Norte  
Funcional programática: 10.302.5018.2E90.0024  
GND: 3  
Modalidade: 41  
Valor: 10.000.00,00 (dez milhões de reais)

**Cancelar no Anexo I**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde Programa: Incremento Temporário ao  
Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de  
Metas – Nacional Funcional Programática: 10.302.5018.2E90.0001  
GND: 3  
Modalidade: 31  
Valor: 10.000.00,00 (dez milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na alocação de recursos para a realização de despesas correntes e na aquisição de material de consumo e médico-hospitalar necessário ao desenvolvimento das atividades ou reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção especializada, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

**Rogério Marinho**  
Senador da República – PL/RN